

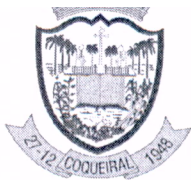
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Licitação.

Eu, Rossano de Oliveira, Prefeito do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de licitação para Inexigibilidade de Licitação **Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: PABLO FELIPE JUNIOR DA CUNHA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.886.094/0001-09, para realização de show artístico da banda “**ESSÊNCIA SAMBA POP**” como parte da programação do evento “**Carnaval Coqueiral – 2024**”, no Parque de Exposições no Município de Coqueiral/MG, com duração de 02h00, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, com respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, *Programa 0473 – Difusão Cultural*, ação 2.077 PROMOÇÃO, APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS (Lei Municipal nº 2.696, de 21 de dezembro de 2021). Convoco a Servidora Patrícia de Fátima Siqueira, que nos termos do inciso LX do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração do processo administrativo de licitação. Igualmente fica convocado a prestar suporte e apoio ao agente de contratação a equipe de apoio formalmente designada. Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O Controle de Legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado ao Órgão de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

1. Documento Formalização de demanda
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Proposta;
5. Documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

6. Decreto de Designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio;
7. Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 16 de janeiro de 2024.

Rossano de Oliveira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Certifico para os devidos fins de prova que recebi em 23/01/24, a presente Ordem de Abertura e Instrução de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.


Patrícia de Fátima Siqueira
Agente de Contratação